



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PRESIDÊNCIA**

PORTARIA Nº 40, de 28 de julho de 2026.

Publicado no átrio desta casa de leis,
em conformidade com o artigo 84 da
Lei Orgânica Municipal.

Em... 11 / 28 / 2026

Disciplina o procedimento da Sessão Preparatória destinada à eleição e posse da Mesa Diretora e das Comissões Permanentes para o biênio 2027-2028.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno, especialmente pelos arts. 23, alínea 'a', Inc. XVII, 10, 11 e 12 da Resolução nº 002, de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º A Sessão Preparatória destinada à eleição e posse dos membros da Mesa Diretora e das Comissões Permanentes para o biênio 2027-2028 será realizada no dia 15 de dezembro de 2026, imediatamente após o encerramento da última Sessão Ordinária do exercício.

Art. 2º A sessão será instalada pelo Presidente da Câmara, desde que presente a maioria absoluta dos Vereadores.

Parágrafo único. Não havendo quórum para instalação, observar-se-á o prazo de tolerância de trinta minutos previsto no § 2º do art. 12 do Regimento Interno.

Art. 3º As candidaturas poderão ser registradas:

I – individualmente para cada cargo da Mesa Diretora; ou

II – por chapa completa, previamente organizada pelas bancadas partidárias ou blocos parlamentares, observado, em qualquer hipótese, o princípio da representação proporcional previsto no art. 12 do Regimento Interno.

Art. 4º O registro das candidaturas será realizado perante a Mesa Diretora até o início da votação.

§ 1º Encerrado o prazo de registro, o Presidente fará a leitura das candidaturas regularmente apresentadas.

§ 2º Após o encerramento do registro não serão admitidas novas candidaturas, salvo na hipótese de inexistência de candidato para determinado cargo.

Art. 5º A votação será aberta, mediante chamada nominal dos Vereadores, na forma do inciso II do art. 11 do Regimento Interno.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PRESIDÊNCIA

§ 1º Cada Vereador declarará oralmente seu voto quando chamado.

§ 2º Havendo registro por chapa, o voto será atribuído à chapa escolhida.

§ 3º Havendo candidaturas individuais, a votação ocorrerá separadamente para cada cargo da Mesa Diretora.

Art. 6º Os trabalhos de votação e apuração poderão ser acompanhados por dois ou mais Vereadores indicados pelos Partidos ou Blocos Parlamentares distintos, na forma do inciso III do art. 11 do Regimento Interno.

Art. 7º Encerrada a votação, o Presidente procederá imediatamente à apuração dos votos e proclamará, em voz alta, o resultado.

Art. 8º Será considerado eleito o candidato ou a chapa que obtiver maioria absoluta dos votos dos membros da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Não sendo alcançada maioria absoluta na primeira votação, será realizada segunda votação entre os dois candidatos mais votados para cada cargo, observado o inciso V do art. 11 do Regimento Interno.

Art. 9º Persistindo empate após a segunda votação, considerar-se-á eleito o candidato de maior idade, conforme dispõe o inciso VI do art. 11 do Regimento Interno.

Art. 10 Proclamado o resultado final, o Presidente declarará eleitos os membros da Mesa Diretora e das Comissões Permanentes, dando-lhes imediata posse, nos termos do inciso VII do art. 11 do Regimento Interno.

Parágrafo único. O exercício dos respectivos mandatos terá início em 1º de janeiro de 2027, correspondente ao terceiro ano da Legislatura.

Art. 11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Câmara, observadas as disposições da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno.

Art. 12 Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Rio Novo do Sul, 28 de julho de 2026.


LUCAS BASTOS CASIMIRO
Presidente da Câmara Municipal